

EM DOCUMENTOS OFICIAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 06/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- o que ficou estabelecido judicialmente em relação à administração do antigo Hospital Independência, que passou para a gestão do município de Porto Alegre;
- que o município deverá providenciar processo de chamamento público para a administração da prestação de serviços do Hospital, em Reunião Ordinária do dia 20 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

- que o atendimento prestado será exclusivamente para o Sistema Único de Saúde;
- que o atendimento deverá priorizar a demanda reprimida em traumatologia e cirurgias de média complexidade (vascular, otorrinolaringologia, urologia, etc.);
- que os atendimentos sejam 100% regulados pela SMS;
- que o hospital seja a porta preferencial para as cirurgias oriundas do HPS e PACS, através de protocolo técnico aprovado pelo CMS;
- que seja constituído Conselho Gestor, para acompanhamento das metas contratualizadas;
- que a instituição prestadora de serviço, seja responsável pela conservação do patrimônio (prédios, equipamentos, móveis e instalações), elaborando plano anual de manutenção dos mesmos;
- que a instituição prestadora de serviço seja responsável pelas despesas com impostos, coleta de lixo, luz, água e telefonia;
- que o prazo de contrato seja de cinco anos, podendo ser prorrogado;
- que a instituição prestadora de serviço comprove não ter dívidas e demonstre saúde financeira;
- que os atendimentos prestados para fins de comprovação de atividade filantrópica não poderão substituir procedimentos já ofertados ao SUS em outra Unidade Hospitalar, isto é, que não poderão ser transferidos quantitativos de atendimento para este novo endereço.

MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA, Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.